



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco - 01, Térreo - Benfica - CEP: 60.020-270

Fortaleza-Ce - Fone: 3366-7396

Portaria nº 5567/PROGEP/UFC, de 23 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a compensação de horas referente ao recesso para
comemoração das festas do final do ano

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 28 - do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e no art. 17 do Regimento da Reitoria da Universidade Federal do Ceará e,

CONSIDERANDO que a Portaria SRT/MGI nº 5503, de 20 de Setembro de 2023, estabelece que o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 10 (OE10) do Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2027 da Universidade Federal do Ceará, que visa a garantia de excelência na Gestão de Pessoas e se baseia na política de desenvolvimento dos servidores, bem como nas necessidades e nos pilares institucionais, com o propósito de promover a difusão do conhecimento;

CONSIDERANDO a análise pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Relatório da Pesquisa de Clima Organizacional 2023 da UFC, que prevê ações de capacitação nas áreas de relacionamento interpessoal, gestão de conflito, condutas éticas, entre outros cursos de desenvolvimento de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Regular a compensação de horas referente ao recesso para comemoração das festas de final de ano.

Art. 2º A compensação de horas poderá ser realizada no período de 2 de outubro de 2023 até dia 31 de maio de 2024 registrada, por meio de:

- a) realização de horas excedentes trabalhadas, considerando o limite de duas horas diárias;
- b) realização de cursos de capacitação diretamente relacionados às atividades da área de

lotação, cargo, ou necessidade institucional, devidamente previstos no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) e indicados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), em quantidade de horas equivalentes às usufruídas;

c) realização de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas, para os servidores que estão participando do Programa de Gestão e Desempenho - PGD.

§ 1º - Os servidores que optarem por usufruir do recesso devem efetuar o registro do período escolhido no sistema SIGPRH até 8 de dezembro para análise da chefia imediata.

§ 2º - As chefias imediatas devem analisar a solicitação do período de recesso no SIGPRH, até 8 de dezembro.

§ 3º - No caso dos servidores que optarem pela realização de cursos de capacitação para fins de compensação, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - O servidor deverá escolher o(s) curso(s) a ser(em) realizado(s) em lista taxativa indicada pela PROGEP para esse fim;

II - Os cursos devem ser realizados dentro do período de 2 de outubro até a data limite de 31 de maio de 2024;

III - Após a conclusão do curso de capacitação, o servidor deverá enviar o certificado de conclusão, até o dia 1º de junho, para análise da chefia imediata.

§ 2º - Os cursos realizados mediante a concessão de licenças, afastamentos específicos ou licença-capacitação não poderão ser utilizados para fins da compensação.

§ 3º - Os cursos de capacitação não deverão ser realizados durante o período de expediente do servidor.

§ 4º - As horas dos cursos de capacitação só podem ser utilizadas para fins de compensação para o período de recesso previsto na Portaria SRT/MGI nº 5503, de 20 de Setembro de 2023, sendo vedado o uso em outros períodos.

Art. 3º Os serviços essenciais deverão ser preservados, em especial o atendimento ao público, de acordo com a deliberação do Dirigente de Unidade.

Art. 4º Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas resolver os casos omissos na aplicação desta Portaria e divulgar orientações específicas quanto à forma de compensação das horas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência

Publique-se.

Profa. Marilene Feitosa Soares

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Ceará -UFC



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE FEITOSA SOARES, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 23/10/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4581609** e o código CRC **374DB852**.
